

PORTARIA Nº 190/96

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no âmbito de sua competência e,

Integrado - SEI; CONSIDERANDO a implantação do Sistema Estrutural

CONSIDERANDO que as linhas 934 - ARTHUR LUNDGREN I/PE-15, 941 - ARTHUR LUNDGREN II/PE-15 e 935 - PARATIBE/PE-15, recentemente criadas, estão sendo operadas pela permissionária TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar à população usuária das mencionadas linhas, a continuidade da prestação dos serviços,

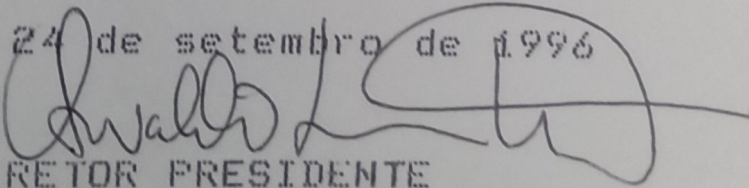
R E S O L V E:

I - Autorizar, em caráter excepcional, e por um prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de veículos com mais de 07 (sete) anos de idade, na frota da TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., condicionada a uma rigorosa vistoria mecânica, para operar as linhas mencionadas no item anterior.

II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de setembro de 1996


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO